

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA  
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE



## **8. GT DE CARREIRAS**

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA  
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

**PROPOSTA Nº 001**

9) GT de Carreiras

**ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO SEM  
ESPECIALIDADE COM BASE EM GESTÃO POR COMPETÊNCIAS**

Resultado: APROVADO  REJEITADA  PREJUDICADA

---

**TEXTO:**

O TÉCNICO JUDICIÁRIO PASSARIA A SE CHAMAR: ASSESSOR(A)  
JUDICIÁRIO(A)

Informações preliminares:

A nova nomenclatura reflete com precisão a realidade atual do técnico judiciário, destacando o papel essencial e a alta complexidade das inúmeras atividades que desempenha. Essa mudança simboliza um resgate do respeito e da dignidade desse profissional, reconhecendo de forma merecida sua importância e contribuição. É um ato que promove um senso de justiça, fortalece a autoestima e inspira o desenvolvimento pessoal e profissional. Além disso, motiva uma jornada de aprendizado contínuo, alinhada ao conceito de Lifelong Learning – a educação permanente ao longo da vida, essencial para o crescimento, a evolução e a realização no mundo moderno.

A ideia foi construída com base em 2.745 entregas de servidores públicos (descrição de atividades de postos de trabalho) e inspirado no mapa estratégico do TRT3.

Exemplo de entrega: "Elabora e revisa estudos técnicos preliminares (ETPs), termos de referências (TRs) e minutas contratuais, com base nas demandas da unidade, observando-se os procedimentos internos indicados pela Secretaria

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

de Licitações e Contratos, a fim de se efetivar a contratação de serviços ou equipamentos".

Caso esta proposta não seja acolhida, que seja imediatamente contratada uma auditoria ou profissionais independentes, com comprovada idoneidade e expertise em gestão e desenvolvimento de carreiras, para realizar o mapeamento detalhado dos postos de trabalho ocupados por técnicos judiciários sem especialidade. Esses especialistas deverão elaborar relatórios conclusivos, evidenciando, de forma objetiva e fundamentada, se na prática os técnicos judiciários desempenham ou não as mesmas atividades atribuídas aos postos de trabalho ocupados por analistas judiciários.

Ressalta-se que esta é uma descrição genérica, não implicando, necessariamente, a realização de todas as atividades aqui mencionadas.

Descrição do Cargo:

Assessor(a) Judiciário(a)

O Assessor Judiciário (nova nomenclatura proposta para reposicionar os técnicos SEM ESPECIALIDADE) é um profissional responsável por assessorar as atividades administrativas e operacionais dentro do Tribunal, com foco especial nas atividades judiciárias das Justiças do Trabalho, Eleitoral, Federal e do Ministério Público da União (MPU). Seu trabalho abrange uma variedade de entregas de assessoria, administrativas e judiciárias, com ênfase na confecção de minutas de decisões judiciais/administrativas, despachos e na elaboração e análise de relatórios, controle orçamentário, assessoria nas atividades judiciais, gestão de pessoal e processos internos.

Responsabilidades e Atribuições:

Atividades Administrativas:

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Acompanhar e elaborar estudos técnicos preliminares, para garantir a fundamentação adequada na contratação de bens e serviços necessários para o Tribunal.

Analisar e revisar processos de lotação, remoção, cessão, aposentadoria e pensão, assegurando conformidade com a legislação vigente e os procedimentos internos.

Assessorar as equipes administrativas nas Justiças do Trabalho, Eleitoral, Federal e no MPU, no acompanhamento e tramitação de processos administrativos, promovendo a conformidade com as normas e procedimentos internos.

Assessorar na realização de perícias médicas, individualmente ou mediante suporte à junta médica oficial, para análise de atestados, concessão e acompanhamento de licenças de longa duração, além de benefícios como redução de carga horária, remoções por motivo de saúde e isenção de imposto de renda.

Atender ao público interno e externo.

Confeccionar minutas de despachos, proposições administrativas e laudos técnicos, seguindo normas de padronização.

Conferir documentos e registros em sistemas informatizados para garantir exatidão e conformidade com as normas internas.

Coordenar e supervisionar a concessão de benefícios, como auxílio-alimentação, abono de permanência e planos de saúde, garantindo o cumprimento das normas contratuais.

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Elaborar atos administrativos e/ou relatórios, conforme demanda interna ou externa, observando a legislação e os procedimentos internos vigentes, a fim de subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas.

Elaborar pareceres técnicos e laudos relacionados a direitos humanos e demandas administrativas.

Elaborar e atualizar termos de referência, pareceres, e documentos relacionados à gestão de processos, em conformidade com a legislação vigente.

Elaborar e revisar atos administrativos e/ou relatórios, conforme demanda interna ou externa, observando os parâmetros adequados e propostos, a fim de formalizar as comunicações, subsidiar a tomada de decisão e realizar a prestação de contas.

Fornecer informações detalhadas e fundamentadas para subsidiar decisões administrativas.

Gerir de reembolsos financeiros, com conferência de documentos e controle rigoroso para garantir conformidade e eficiência.

Gerir e priorizar alocação de servidores e estagiários, conforme necessidades institucionais.

Gerir e revisar pagamentos de funções comissionadas e eventos financeiros relacionados a contratos e passivos.

Gerir planos de saúde para assegurar o cumprimento de normas contratuais e bom atendimento.

Realizar teste de equipamentos e abastecimento de consultórios médicos para minimizar interrupções nos atendimentos. Receber demandas de magistrados,

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

servidores e beneficiários, esclarecendo dúvidas e solucionando problemas, especialmente em áreas como planos de saúde e reembolsos.

Receber e encaminhar documentos para auditorias, com controle rigoroso para sanar pendências e garantir a transparência.

Selecionar e contratar estagiários, incluindo parceria com instituições de ensino para celebração de convênios.

Solicitar e acompanhar recursos e créditos orçamentários adicionais.

Substituir o gestor da unidade em sua ausência, garantindo a continuidade e o bom funcionamento das atividades.

Supervisionar o processamento e cálculo de folha de pagamento para magistrados, servidores ativos, aposentados e pensionistas, com controle rigoroso para garantir a remuneração tempestiva.

Supervisionar o desenvolvimento de módulos informatizados, como o Módulo de Gestão de Passivos, promovendo melhorias para adequação às inovações legislativas e necessidades institucionais.

Atividades Judiciárias e Processuais:

Acompanhar alterações legislativas e jurisprudenciais e atualizar os modelos de decisões, despachos e sentenças utilizados na unidade.

Analisar processos e elaborar minutas de votos, decisões e despachos, observando a legislação, doutrinas e jurisprudências vigentes, a fim de promover a prestação jurisdicional.

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Assessorar as equipes judiciárias nas Justiças do Trabalho, Eleitoral, Federal e no MPU, no acompanhamento e tramitação de processos judiciais, promovendo a conformidade com as normas e procedimentos internos.

Confeccionar expedientes da unidade, recorrendo ao superior hierárquico quando necessário, e também minutas de despachos, decisões e sentenças em todas as fases e ritos processuais, observando as orientações dos Juízes, a legislação e os procedimentos internos vigentes, a fim de que o documento possa ser analisado e assinado pelo Magistrado para efetivar a prestação jurisdicional.

Cumprir as determinações judiciais das atas de audiências, a fim de permitir que o(a) magistrado(a) conduza as audiências com tranquilidade e presteza.

Gerenciar a pauta e secretariar as audiências presenciais, semipresenciais e/ou virtuais, com atenção aos detalhes, cuidando de todo o trâmite preparatório para que a audiência possa se realizar na data marcada.

Realizar o cumprimento das Atas de Audiências e/ou Sentenças, com atenção aos detalhes, a fim de garantir a efetiva tramitação processual em tempo razoável e célere.

Gestão de Pessoas:

Elaborar relatórios de atividades de capacitação e desempenho dos servidores, realizando comparações entre atividades planejadas e executadas, e propondo melhorias.

Planejar, execução e controle das ações relativas à elaboração da folha de pagamento de pessoal.

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Elaborar relatórios sobre o trabalho extraordinário dos servidores durante os recessos forenses, registrando informações nos sistemas de Gestão de Pessoas.

Emitir e controlar documentos relacionados ao regime de trabalho e à vida funcional dos servidores, incluindo certidões, declarações e documentos para instrução de processos.

Gerenciar e documentar processos de gestão de pessoal, como a emissão de certidões de vida funcional, a gestão de registros de progressões e promoções, e a atualização de informações relacionadas a servidores.

Instruir processos e elaborar relatórios relacionados às atividades de pessoal, desenvolvimento de pessoas, de saúde e de pagamento de pessoal.

Gerir férias, substituição e afastamentos dos servidores da equipe, de forma a conciliar os interesses individuais com os objetivos da área.

Revisar os processos referentes à alteração de lotação, cessão, remoção, redistribuição, lotação inicial e função comissionada, com base na legislação vigente e no perfil requerido pela unidade e no apresentado pelo servidor.

Acompanhar a efetivação da movimentação com base no perfil de competência e a efetivação da designação ou dispensa de função comissionada.

Compilar e elaborar relatório referente ao quadro de pessoal e função comissionada para Órgãos de Controle/ conforme solicitação e modelo proposto.

Elaborar informações referentes ao quadro de pessoal e função comissionada para demandas internas.

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Analisar casos omissos referentes à alteração de lotação, cessão, remoção, redistribuição, lotação inicial e função comissionada, a fim de subsidiar a tomada de decisão.

### **Controle Orçamentário e Relatórios:**

Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos processos de contratação, propondo ajustes quando necessário para garantir a correta alocação de recursos.

Elaborar relatórios financeiros detalhados, com o objetivo de controlar o orçamento da unidade, verificando a execução orçamentária e financeira das despesas relacionadas às atividades e projetos do exercício.

Emitir relatórios internos e externos para subsidiar decisões estratégicas e operacionais, garantindo que as atividades e recursos estejam alinhados com as necessidades do Tribunal.

### **Aquisição de Bens e Contratação de Serviços:**

Elaborar termos de referência para a aquisição de bens e contratação de serviços, com base nas demandas internas, em conformidade com a legislação e os procedimentos internos vigentes.

Fiscalizar a execução de contratos e aquisições, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e garantindo a execução de obrigações contratuais de forma fiel e transparente.

### **Gestão de Capacitação e Transformação Digital:**

Assessorar o setor de Tecnologia da Informação e Comunicação para a elaboração de planos e ações voltadas à inovação tecnológica e digitalização de processos no Tribunal.

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Elaborar, revisar e promover treinamentos sobre novas funcionalidades de sistemas utilizados no Tribunal, com foco na transformação digital e no aprimoramento da gestão de processos.

Atendimento e Comunicação Institucional:

Assessorar no envio e recebimento de documentos e comunicações internas e externas, utilizando ferramentas de comunicação corporativa e garantindo a integridade e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Elaborar e encaminhar relatórios, certidões, declarações e outros documentos administrativos solicitados, para garantir a correta tramitação de processos e atendimentos às demandas internas e externas.

Gestão de Documentação e Arquivamento:

Assessorar no processo de eliminação de documentos e arquivos físicos e digitais, seguindo as normas e as melhores práticas ambientais, para garantir o cumprimento das exigências legais.

Elaborar e revisar documentos de gestão de processos, como termos de referência e documentos relacionados ao arquivamento e eliminação de processos findos, conforme as diretrizes estabelecidas.

Requisitos:

Capacidade de trabalhar com prazos e de lidar com informações confidenciais.  
Conhecimento em legislações pertinentes, como as normas administrativas, orçamentárias e judiciais.

Conhecimentos em ferramentas de gestão de processos e sistemas de informação utilizados no Tribunal.

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Ensino Superior completo em Administração, Gestão Pública, Direito ou áreas afins.

Habilidade na elaboração de relatórios e documentos administrativos.

Proatividade, atenção aos detalhes e boa comunicação interpessoal.

Competências comportamentais transversais:

**Agilidade:** realiza as tarefas com agilidade e de acordo com a qualidade pactuada com o gestor.

**Atenção aos detalhes:** realiza as tarefas com atenção, conferindo o trabalho, de forma a evitar o retrabalho.

**Comprometimento:** realiza as tarefas com responsabilidade, demonstrando comprometimento com os resultados e com a qualidade do trabalho.

**Criatividade:** propõe soluções para problemas de sua área de atuação e do tribunal.

**Empatia:** coloca-se no lugar do outro, compreendendo os sentimentos e necessidades de outras pessoas.

**Equilíbrio emocional:** mantém a calma diante de situações adversas, sem perder o autocontrole.

**Escuta ativa:** escuta com atenção o que as outras pessoas têm a dizer, questionando sobre eventuais dúvidas, de forma a garantir o efetivo entendimento do que foi dito.

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Flexibilidade: adapta-se a novas situações, mostrando-se aberto a rever seus posicionamentos.

Inovação: propõe estratégias, ideias e/ou processos de trabalho inovadores para alcance dos resultados da unidade.

Proatividade: apresenta atitudes proativas, antecipando-se na resolução de problemas.

Relacionamento interpessoal: relaciona-se com as pessoas de forma respeitosa e cordial, tratando-as sem distinção, independente do nível hierárquico que ocupam.

Sigilo profissional: mantém a confidencialidade em relação às informações a que tem acesso no exercício de suas atividades.

Solução de problemas: analisa os problemas e propõe soluções para mitigá-los e/ou prevenir o seu reaparecimento.

Visão analítica: realiza suas tarefas, fazendo análises e inferências a respeito das informações que possui.

Visão sistêmica: possui visão do todo e é capaz de fazer análises parciais e totais para tomada de decisão.

Observações:

O cargo de Assessor Judiciário (antigo Técnico) é composto por profissionais com perfil analítico, capaz de lidar com uma diversidade de atividades relacionadas à gestão administrativa e judiciária, com especial atenção à conformidade com as normas e procedimentos internos do Tribunal. Possui a capacidade de realizar análises detalhadas e fornecer suporte às decisões

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

administrativas e judiciais, produzindo serviços judiciários e administrativos díspares como entrega de valor para a sociedade.

Responsabilidades e Atribuições Adicionais:

O trabalho do Assessor Judiciário compõe a carreira típica de Estado, pois as atribuições exercidas por esse cargo estão diretamente relacionadas à expressão do Poder Estatal, não possuindo, portanto, correspondência no setor privado. O Assessor Judiciário integra o núcleo estratégico do Estado, com um papel fundamental para a missão e os valores da instituição.

Missão

A missão do Assessor Judiciário é realizar Justiça, no âmbito dos litígios, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. Esta missão está diretamente alinhada aos princípios da Justiça e da função pública, fundamentais para o exercício do poder estatal.

Valores

O trabalho do Assessor Judiciário se baseia nos seguintes valores, que orientam sua atuação:

Acessibilidade

Agilidade

Comprometimento

Efetividade

Eficiência

Ética

Inovação

Respeito à diversidade

Segurança jurídica

Sustentabilidade

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Transparência

Valorização das pessoas

Atuação na sociedade:

O Assessor Judiciário tem um papel crucial no fortalecimento da comunicação e das parcerias institucionais e na promoção da dignidade da pessoa humana, refletindo o compromisso com os valores da cidadania e da Justiça.

Em relação aos processos internos, o Assessor Judiciário atua para:

Garantir a razoável duração do processo, visando uma Justiça célere e eficaz.

Promover a integridade e a transparência nos atos de gestão praticados, assegurando que os processos sejam conduzidos com a máxima responsabilidade.

Assegurar o tratamento adequado dos conflitos levados ao judiciário, buscando soluções justas e equilibradas.

Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas, para otimizar o uso dos recursos judiciais.

Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica, alinhando a atuação dos assistentes com os objetivos de longo prazo da instituição.

Aprendizado e Crescimento:

O Assessor Judiciário também tem o compromisso de aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira, incrementar o modelo de gestão de pessoas em âmbito regional, e aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação e a proteção de dados.

Visão:

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

A visão do Assessor Judiciário é contribuir para o reconhecimento do judiciário como uma instituição de excelência, com celeridade e efetividade na prestação jurisdicional. A busca pela inovação e pelo aprimoramento contínuo são fundamentais para atingir essa visão de excelência.

### **Responsabilidades dos Tribunais (TRTs, TREs, JFs, MPU)**

Os tribunais deverão mapear, divulgar e atualizar periodicamente as matrizes de competências de todos os postos de trabalho do seu quadro, indicando o desempenho esperado para cada posto de trabalho, conforme as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) relacionadas à sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança (Environmental, Social, and Governance - ESG), bem como as diretrizes do "Referencial Básico de Governança Pública Organizacional". A gestão dessas matrizes deverá ser revista com frequência para garantir a conformidade com as boas práticas de governança e os objetivos institucionais.

Os tribunais deverão também compor diretrizes claras para a seleção, ingresso e lotação de servidores, orientadas pela competência exigida para cada cargo ou função e pelo reconhecimento do mérito.

A alocação dos servidores deverá ser feita com base em uma análise criteriosa de suas competências, incluindo aspectos técnicos, operacionais e comportamentais, para garantir um desempenho eficaz dentro da instituição.

Para os servidores novatos, a lotação deverá, preferencialmente, ocorrer em unidades específicas de acordo com o perfil de competências do servidor, após sua nomeação para o cargo. Esta alocação deverá ser fundamentada em uma avaliação interna que adote critérios objetivos e transparentes, assegurando a melhor adequação entre as competências do servidor e as necessidades da unidade ou setor em questão.

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Esses aprimoramentos harmonizam-se com as melhores práticas de governança pública e o desempenho organizacional, evidenciando a preocupação com a eficácia e a transparência no mágico processo de gestão de pessoal.

Referência: Mapa estratégico do TRT3 Gramigna, Maria Rita. Gestão por competências: ferramentas para avaliar e mapear perfis. Alta Books; 1ª edição. 295 p. Chiavenato, Idalberto. Gestão de Pessoas – O Novo Papel da Gestão do Talento Humano. 5ª edição. Editora: Atlas. 2020. 480 p. Brandão, Hugo Pena. Mapeamento de competências: ferramentas, exercícios e aplicações em gestão de pessoas. 2 ed.

- [3. Reimpr.]. - São Paulo: Atlas, 2020 Carbone, Pedro Paulo. Brandão, Hugo Pena. Leite, João Batista Diniz. Vilhena, Rosa Maria de Paula. Gestão por competências e gestão do conhecimento. - 2. ed. - Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006. Leme, Rogério. Aplicação prática de gestão de pessoas: mapeamento, treinamento, seleção, avaliação e mensuração de resultados de treinamento. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2005. 224 p.

- A Gestão por Competências foi formalmente adotado no estado brasileiro pelo decreto 5707/2006.

- Atualmente, é regulamentado pelo Decreto 9.991, de 28/08/2019.

- No âmbito da Justiça do Trabalho, a resolução CSJT N° 92, de 29 de fevereiro de 2012 (Republicada em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução CSJT n.º 379/2024) dispõe sobre as diretrizes básicas para a implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

- Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020.

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

- Levantamento iESGo 2024 – Índice ESG (Environmental, Social and Governance), uma iniciativa para avaliar o nível de adesão das organizações públicas federais e de outros entes jurisdicionados ao Tribunal de Contas da União (TCU) em relação às práticas ESG. Acórdão 1205/2023-TCU-Plenário.

*Anderson Lima de Oliveira - MG*

### **ENDOSSOS**

Diana

Braz Parrella Mendes Junior

Lúcia Maria Fernandes da Silva

Flávia de Paula Almeida Marques

Andrea Alvim Gomes

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA  
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

**PROPOSTA Nº 002**

9) GT de Carreiras

**MUDANÇA DA NOMENCLATURA DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO –  
ÁREA JUDICIÁRIA, DENTRE OUTRAS PROPOSTAS**

Resultado: APROVADO  REJEITADA  PREJUDICADA

---

**TEXTO:**

PROPOSTAS PARA O 12º CONGREJUFE DE 26 DE ABRIL A 1º DE MAIO DE  
2025

MUDANÇA DA NOMENCLATURA DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO –  
ÁREA JUDICIÁRIA, DENTRE OUTRAS PROPOSTAS

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a proposta aprovada durante o 11º CONGREJUFE de “Garantir que a FENAJUFE construa processo para atualização de uma proposta de plano de carreira que contemple as demandas de TODOS OS CARGOS, sejam analistas, técnicos, oficiais de justiça, agentes da polícia judicial nas suas diversas áreas e especialidades” – destaquei;

Considerando a indicação do último CONAN – promovido pela FENAJUFE – acerca da importância de se estabelecer para o Analista Judiciário – Área Judiciária a mudança na nomenclatura do cargo, com o reconhecimento da especialidade do aludido cargo, haja vista a exigência para ingresso na carreira da formação jurídica – Bacharel em Direito: Especialidade - Consultor Judiciário ou Assessor Jurídico do Judiciário ou Analista Jurídico do Judiciário – Especialidade Bacharel em Direito;

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Considerando a norma prevista no inciso I do art. 3º da Lei n. 11.416/2006 que se exige, para o ingresso no cargo efetivo da Carreira de Analista Judiciário – área judiciária e exercício de suas atribuições, a formação jurídica (Bachareis em Direito), conforme abaixo exposto:

Art. 3º Os cargos efetivos das Carreiras referidas no art. 2º desta Lei são estruturados em Classes e Padrões, na forma do Anexo I desta Lei, de acordo com as seguintes áreas de atividade:

I - área judiciária, compreendendo os serviços realizados privativamente por bacharéis em Direito, abrangendo processamento de feitos, execução de mandados, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, bem como elaboração de pareceres jurídicos; (original sem negrito).

Considerando ainda as atribuições do Cargo de Analista Judiciário – Área Judiciária do PJU, previstas no art. 4º da Lei 11.416/2006, que combinadas com as normas regulamentares contidas no Manual de Descrição e Especificação de Cargos da Justiça Federal, assim definidas:

Art. 4º As atribuições dos cargos serão descritas em regulamento, observado o seguinte:

I - Carreira de Analista Judiciário: atividade de planejamento; organização; coordenação; supervisão técnica; assessoramento; estudo; pesquisa; elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade”;

CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE ATIVIDADE: JUDICIÁRIA, sem especialidade

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Realizar atividades relacionadas ao planejamento, organização, coordenação, supervisão, assessoramento, estudo, pesquisa e execução de tarefas que envolvam processamento de feitos, apoio a julgamentos, análise e pesquisa de legislação, de doutrina e de jurisprudência, bem como elaboração de laudos, de atos, de pareceres e de informações jurídicas.

### **DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:**

Acompanhar e analisar a legislação e as inovações relacionadas à área de atuação;

analisar e instruir processos e elaborar pareceres e outros documentos de informações técnicas;

analisar, elaborar, atualizar e propor melhorias em normas e procedimentos pertinentes à área de atuação;

atender ao público interno e/ou externo;

classificar e autuar processos;

conferir atos e andamentos processuais;

controlar a tramitação de processos e documentos;

elaborar projetos, pareceres jurídicos, atos administrativos, relatórios e outros documentos de informação técnico-jurídica;

encaminhar autos para publicação;

proceder aos estudos e pesquisas na legislação, na doutrina e na jurisprudência para fundamentar análise de processo e tomada de decisão;

providenciar o cumprimento de decisões e despachos;

realizar o processamento de feitos, com base na legislação pertinente e em normas técnicas;

receber e analisar petições, processos e outros documentos;

receber, redigir, conferir, organizar, arquivar e/ou enviar documentos utilizando técnicas e procedimentos apropriados; (original sem negrito)

Considerando, em comparação, as atribuições do Cargo de Consultor Jurídico da União – DAS 101.5, previstas no art. 11 da Lei Complementar n. 73/1993, in verbis:

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Art. 11 - Às Consultorias Jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica; (original sem negrito).

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.”

E, por fim, considerando os recentes e contínuos avanços na estrutura do Poder Judiciário a partir da implementação do processo judicial eletrônico, o

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

qual está a exigir do Analista Judiciário – Área Judiciária, além do elevado grau de complexidade que sempre lhe foi exigido, uma formação constante em serviço para execução de suas atividades de planejamento; organização; coordenação; supervisão técnica; assessoramento de autoridades, com elaboração de minutas; estudo; pesquisa; elaboração de laudos, pareceres ou informações.

Há que se buscar a valorização da carreira dos analistas judiciários – área judiciária do PJU, alinhando-a a uma nova nomenclatura condizente com as atribuições do cargo, acima descritas, e com padrões já adotados em outras esferas do serviço público federal, com o reconhecimento de sua especialidade, em consonância com as diretrizes do CNJ e TCU, já que a nomenclatura “Analista Judiciário” não reflete a complexidade e a importância estratégica das atividades desempenhadas por esses profissionais do Direito.

Nesse sentido, os Analistas Judiciários – Área Judiciária do PJU apresentam as seguintes propostas para serem submetidas à aprovação dos delegados reunidos no 12º CONGREJUFE, a realizar-se nos dias 26 de abril a 01 de maio de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, para que passe a fazer parte do plano de lutas daquela referida instituição, a saber:

### **1) PRIMEIRA PROPOSTA**

Mudança na nomenclatura do Cargo de Analista Judiciário – área judiciária para Consultor Jurídico do PJU, haja vista a similaridade entre as atribuições dos dois cargos, ambos do Serviço Público Federal, acima apontadas em nossas considerações, visando a conferir maior reconhecimento profissional e fortalecimento da identidade da carreira, ou, subsidiariamente, na eventual e remota hipótese de impasse, que seja reconhecida a especialidade JURÍDICA do cargo de analista judiciário – área judiciária, ocupado por bacharéis em Direito que exercem atividade precipuamente jurídica e não apenas judiciária, como faz crer a atual nomenclatura, com a mudança desta para Analista Jurídico do Judiciário – Especialidade Direito. Com isso, os analistas judiciários

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

poderão ser reconhecidos como profissionais do Direito, no exercício de atividade jurídica, já que a Administração exige como requisito principal a formação em Direito para o ingresso e exercício das atribuições do aludido cargo.

### **2) SEGUNDA PROPOSTA**

Além disso, como complemento para a valorização das carreiras do PJU, deve-se lutar pelo reconhecimento expresso em lei das 3 (três) carreiras que compõem o Quadro de Pessoal do Poder Judiciária como carreiras típicas de Estado, porquanto todos os servidores do PJU exercem e auxiliam nas atribuições relacionadas à expressão do Poder Estatal, relativa ao exercício da tutela jurisdicional.

### **3) TERCEIRA PROPOSTA**

Criação de Escola de Formação do Servidor do PJU com unidades vinculadas a todos os Tribunais Regionais do País, para fins de promover a formação contínua e em serviço dos servidores do PJU, com oferta suficiente de vagas para realização de cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado, gratuitamente, aos valorosos profissionais que necessitam de formação constante, principalmente, àqueles(as) que atuam na área judiciária e de gestão, responsáveis por fazer a engrenagem de toda a máquina judiciária funcionar com eficiência e em tempo razoável.

### **4) QUARTA PROPOSTA**

Definir a data-base para revisão geral anual dos vencimentos/proventos/subsídios dos servidores e servidoras do PJU, preferencialmente, com a sua fixação em lei no dia primeiro de janeiro de cada ano, conforme preceitua a norma contida no inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para garantir aos servidores a correção inflacionária automática de suas remunerações.

# CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

---

## CONCLUSÃO

Essas propostas visam a valorizar, fortalecer e manter atrativa, para ingresso de novos servidores, a carreira dos Analistas Judiciários – Área Judiciária do PJU, com o reconhecimento da importância deste cargo para o funcionamento do Judiciário; da complexidade das atribuições especializadas exercidas por esses servidores e servidoras, além de valorizar o papel estratégico e a profissionalização desses Bacharéis em Direito no funcionamento da Justiça brasileira no âmbito federal.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2025.

- 1) Soraia Aparecida Maia Gomes, Analista Judiciário/Área Judiciária - TRF6, E-mail: soraiamaigomes@gmail.com
- 2) Edivalda de Andrade Silva – Analista Judiciário – Área Judiciária – TRE/MG – E-mail: edivaldaandrade@gmail.com
- 3) Abílio Fernandes das Neves Neto – Analista Judiciário – Área Judiciária Do TRF2, E-mail: afdnn@yahoo.com.br
- 4) Marchel Ferreira Santos Oliveira – Analista Judiciário do TRF6, E-mail: oliveiramarchel@gmail.com;
- 5) Alexandre Amaro de Araújo Abreu – Analista Judiciário – Área Judiciária Do TRE/MG, E-mail: alexandreabreu4533@gmail.com.

*Soraia Aparecida M Gomes - MG*

## **APOIO**

- 1) Edivalda de Andrade Silva – Analista Judiciário – Área Judiciária – TRE/MG – E-mail: edivaldaandrade@gmail.com
- 2) Abílio Fernandes das Neves Neto – Analista Judiciário – Área Judiciária Do TRF2, E-mail: afdnn@yahoo.com.br

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA  
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

3) Marchel Ferreira Santos Oliveira – Analista Judiciário do TRF6, E-mail: oliveiramarchel@gmail.com;

4) Alexandre Amaro de Araújo Abreu – Analista Judiciário – Área Judiciária Do TRE/MG, E-mail: alexandreabreu4533@gmail.com.

**ENDOSSOS**

Marchel Ferreira Santos Oliveira

Edivalda de Andrade Silva

Alexandre Amaro de Araújo Abreu

Abílio Fernandes das Neve Neto

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA  
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

**PROPOSTA Nº 003**

9) GT de Carreiras

**ATS – ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO - QUINQUÊNIOS**

Resultado: APROVADO  REJEITADA  PREJUDICADA

---

**TEXTO:**

Considerando o fato de os servidores e magistrados do Poder Judiciário da União – PJJ - terem no pretérito percebido o Adicional Por Tempo de Serviço – ATS - denominado anuênios, consubstanciado em 1% (um por cento) por cada ano completo de serviço público, alterado posteriormente no governo FHC para quinquênios, consubstanciado a 5% (cinco por cento) pago a cada cinco anos completos no serviço público, ambos limitados a 35% (trinta e cinco por cento);

Também considerando o fato de o Adicional Por Tempo de Serviço – ATS - ter sido suprimido como direito do servidor do PJJ no ano de 2001 (MP nº 2.225-45/2001) e dos magistrados no ano de 2006 (Res. 13/2006, do CNJ);

Considerando as decisões do CJF, TST e STJ, decisões referendadas pelo presidente do STF e CNJ, determinando de imediato o retorno do pagamento do Adicional Por Tempo de Serviço – ATS - Quinquênios aos senhores magistrados do PJJ – Poder Judiciário da União - inclusive, os valores retroativos desde a data de sua cessação para àqueles que auferiram o aludido título e tiveram este cessado;

Considerando, ainda, que o Adicional por Tempo de Serviço – ATS - Quinquênios fez parte da remuneração mensal dos servidores de forma não diferente daquele pago aos magistrados e, portanto, possuindo àqueles o mesmo direito concedido a magistratura pela decisão administrativa em apreço;

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Considerando, ademais, ser função da Fenajufe como representante dos sindicatos de base, a defesa dos direitos dos servidores do Poder Judiciário da União - PJU - a nível nacional.

Considerando, outrossim, ser o ATS um direito injustamente suprimido, tanto que sanado em relação aos magistrados.

Considerando, finalmente, que o recebimento do Adicional Por Tempo de Serviço – ATS - /Quinquênios na remuneração dos servidores, limitado a 35% (trinta e cinco por cento) se configura como uma forma de manter estes estimulados ao exercício de seu mister, haja vista que o final de carreira ocorre após os 13 (treze) anos de serviço público.

Sugere este proponente, com base nos argumentos constantes acima, que os senhores delegados/delegadas apreciem, votem e aprovem a proposta que ora se apresenta para que a diretoria executiva da federação não economize esforços junto aos órgãos do PJU, mormente, o STF e CNJ, inclusive com o uso de sua Assessoria Institucional e AJN - Assessoria Jurídica Nacional, para que a decisão administrativa adotada pelo excelentíssimo ministro presidente do STF e CNJ, seja estendida aos servidores do Poder Judiciário da União – PJU - inclusive os valores retroativos desde a data de sua cessação, para àqueles servidores que auferiram no passado o aludido título e tiveram este cessado.

De ressaltar a grande vantagem quanto a concessão de forma administrativa no que concerne ao período retroativo e sua forma de pagamento.

*Luiz Cláudio*

### **ENDOSSOS**

Leopoldo De Lima

Fábio Antônio Teixeira Sabóia

Thiago Capistrano Andrade

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA  
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA  
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

**PROPOSTA Nº 004**

9) GT de Carreiras

**REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS DO PJU – DISPARIDADES  
REMUNERATÓRIAS - EQUALIZAÇÃO**

Resultado: APROVADO  REJEITADA  PREJUDICADA

---

**TEXTO:**

Na Plenária de Belém as(os) representantes da categoria do PJU aprovaram a necessidade de se promover uma profunda reestruturação das respectivas carreiras/cargos.

A questão remuneratória apresenta uma conjuntura desafiante para que se atinja uma situação justa e em consonância com as necessidades do Judiciário no século XXI.

Uma das faces da crescente desigualdade entre servidoras(es) submetidos às mesmas regras legais é a disparidade remuneratória provocada por decisões judiciais.

A esse respeito, o caso mais flagrante é o da lamentável decisão do STF a propósito das incorporações (quintos), que implicou na absorção dessa VPNI quando da implantação do reajuste das tabelas de remunerações do PJU em 2023.

Mas não é só! O SINDJUS/DF está promovendo o cumprimento de sentença referente ao reajuste de 13,23%, implicando em que uma parcela da categoria do PJU terá, na prática, uma tabela remuneratória diferenciada do restante da categoria.

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Em que pese a coisa julgada tenha proteção constitucional, deve a FENAJUFE, enquanto representante da maior parte das entidades sindicais do PJu, buscar prioritariamente uma solução legal junto aos tribunais superiores, notadamente o STF, para que essas disparidades remuneratórias sejam objeto de equalização por meio de uma reestruturação da carreira.

Destarte, não é admissível que decisões judiciais contraditórias em pedidos e causa de pedir similares minem a formação de uma consciência de classe e impeçam a remuneração igualitária daqueles que são submetidos à mesma ordem jurídica e fazem o mesmo trabalho para a sociedade.

*Abilio Fernandes Das Neves Neto - RJ*

### **ENDOSSOS**

Edivalda de Andrade Silva

Ana Raquel Arca Vilaboa de Oliveira

Aldenir Acimen de Moraes

Romulo Soares Valentini

Marchel Ferreira Santos Oliveira

Silvia Nunes Bezerra

## **PROPOSTA Nº 005**

9) GT de Carreiras

### **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO DO PJU E MPU**

Resultado: APROVADO  REJEITADA  PREJUDICADA

---

#### **TEXTO:**

### **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO DO PJU E MPU**

#### **Apresentação**

Esta proposta visa a valorização da carreira de Analista Judiciário do Poder Judiciário da União (PJU) e do Ministério Público da União (MPU), por meio da adequação de sua nomenclatura para Consultor Jurídico, Consultor Administrativo e Consultor Especializado do Poder Judiciário da União (PJU) e do Ministério Público da União (MPU). Esta mudança alinha a denominação do cargo com a complexidade das atribuições desempenhadas e com padrões já existentes em carreiras similares do serviço público federal.

#### **Justificativa**

1. Adequação à realidade das atribuições: O cargo de Analista Judiciário possui, em suas atribuições privativas, funções de assessoria, análise jurídica, elaboração de pareceres e estudos técnicos, consultoria e apoio direto a magistrados do PJU e membros do MPU. Dessa forma, a nomenclatura "Consultor" reflete de maneira mais precisa e condizente a natureza consultiva do cargo.

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

2. Harmonização com padrões já existentes: A alteração da nomenclatura também se fundamenta na existência de cargos semelhantes em outros órgãos públicos, como os Consultores Legislativos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que desempenham funções análogas, assessorando diretamente as atividades do Legislativo. Dessa forma, o novo nome estabelece uma identidade funcional alinhada ao que já ocorre em carreiras correlatas do serviço público.

3. Fortalecimento da identidade e reconhecimento da carreira: A atual nomenclatura "Analista Judiciário" não reflete a complexidade e a importância estratégica das atividades desempenhadas. A designação "Consultor Jurídico", "Consultor Administrativo" e "Consultor Especializado" conferiria maior reconhecimento profissional, fortalecendo a identidade da carreira e valorizando seu papel no apoio técnico-jurídico e administrativo ao PJU e ao MPU.

4. Impacto na valorização da remuneração: A alteração na nomenclatura também pode ser um passo estratégico para pleitos futuros relacionados à recomposição salarial. A equiparação aos consultores legislativos e outras carreiras de consultoria no serviço público federal pode fundamentar a necessidade de uma reestruturação remuneratória compatível com as responsabilidades exercidas.

### **Proposta de Alteração Legislativa**

Para a implementação da alteração, propõe-se a revisão das leis que regem as carreiras do PJU e do MPU, mantidas as atribuições previstas nas normativas vigentes, com a seguinte redação sugerida:

Onde se lê 'Analista Judiciário', leia-se 'Consultor' acrescido de termo caracterizado em conformidades com a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, Art. 3º:

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

- Jurídico - serviços realizados privativamente por bacharéis em Direito, abrangendo processamento de feitos, execução de mandados, análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência nos vários ramos do Direito, bem como elaboração de pareceres jurídicos;

- Especializado - serviços para a execução dos quais se exige dos titulares o devido registro no órgão fiscalizador do exercício da profissão ou o domínio de habilidades específicas, a critério da administração como Arquitetura, Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas, Medicina, Contabilidade, etc ;

- Administrativo - serviços relacionados com recursos humanos, material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno e auditoria, segurança e transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo.

### **Conclusão**

Esta proposta visa fortalecer a carreira dos Analistas Judiciários do PJU e MPU, alinhando a nomenclatura às atividades desempenhadas e aos padrões já adotados em outras esferas do serviço público. Dessa forma, a nova designação contribuirá para maior reconhecimento profissional, valorizando o papel estratégico desses servidores no funcionamento do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União.

A proposta está aberta a discussão e aprimoramento pelos delegados e representantes da categoria no Congrejufe, para que possa ser consolidada e encaminhada junto às instâncias competentes.

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA  
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

**PROPOSTA Nº 006**

9) GT de Carreiras

**AUXÍLIO EDUCAÇÃO**

Resultado: APROVADO  REJEITADA  PREJUDICADA

---

**TEXTO:**

Os servidores do judiciário federal tem um benefício concedido aos filhos e dependentes até 5 anos e 11 meses denominado de assistência pré escolar.

Tal benefício tem por escopo custear despesas com creches e pré escola dos filhos dos servidores até que esses façam 6 anos de idade.

Todavia, em que pese a importância de tal benefício, ele na prática desconsidera os gastos elevadíssimos com educação a partir dos 6 anos de idade.

Além dos aumentos das mensalidades escolares quase sempre superiores à inflação, os servidores na prática experimentam uma redução de seu salário líquido sempre que um ou mais de seus filhos completam 6 anos de idade, já que os filhos continuam na escola, agora no ensino fundamental, e o servidor não mais tem qualquer auxílio para tanto.

Tal situação acaba por impactar de forma elevada as famílias com filhos, já que a grande maioria dos dependentes dos servidores estudam em redes privadas se ensino, e não há qualquer auxílio para isso.

## **CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

---

Dessa forma, propõe-se a criação de auxílio educação, dos 6 anos aos 24 anos (ou, caso o filho ou dependente do servidor conclua os estudos antes dos 24 anos, que se encerre o auxílio na data da conclusão dos estudos).

Alguns órgãos públicos, cito por exemplo a UERJ, pagam o auxílio educação dos 07 aos 24 anos, fazendo com que os servidores não tenham uma queda expressiva do nível de vida após os filhos pararam de receber a assistência pré escolar.

Proposta:

Artigo 1º: Fica criado o auxílio educação para os filhos ou dependentes dos servidores do judiciário federal, ativos ou aposentados, a partir dos 6 anos de idade, enquanto eles estiverem cursando a educação regular e superior, limitado o pagamento à data em que o filho ou dependente completar 24 anos.